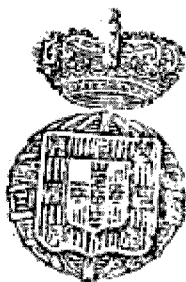


GAZETA  
DE JA-DO RIO  
NEIRO.

SABBADO 11 DE JULHO DE 1818.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,  
Rectique cultus pectora roborant.* H O R A T.

*Madrid 3 de Abril.*

**E**LREI Nosso Senhor Houve por bem dirigir-me o seguinte Decreto: —

Quando eu estabeleci, por minha resolução de 23 de Janeiro passado, portos de deposito na *Peninsula*, nomeando por agora os portos de *Santander*, *Corunha*, *Cadix* e *Alicante*, me propuz dar ao commercio *Hespanhol* o impulso necessario a aquelle ramo da riqueza publica, que tanto decabio, e tanto detrimento recebeu dos acontecimentos da invasão. Os outros ramos soffrerão semelhante decadencia; e aindaque eu me esforcei, e ainda me esforço, em reanima-los pelas providencias adoptadas opportunamente, o objecto de semelhantes medidas não se pode conseguir no systema economico, sem que o impulso, que se dá, obre simultaneamente pela intima connexão e dependencia, em que estão huns a respeito dos outros; porque o commercio interno não pôde ser bem promovido sem estradas e canaes; e estes de nada aproveitão não havendo produções, que se transportem de hum lugar a outro; ou se, possuindo ambos, embaraços multiplicados estorvão a circulação de productos e generos, quer nacionaes, quer coloniaes, ou estrangeiros: ou se alias completas todas as cousas, o commercio carece do capital necessario para negociar em generos e productos dentro e fóra da *Peninsula*. Eu dezejaris, conforme os meus paternaes sentimentos, procurar a meus vassallos todas estas vantagens ao mesmo tempo; mas os fundos do meu thesouro não mo permitem, emquanto as prudentes medidas de economia, que tantas vezes tenho recom-

mendado em todos os ramos do serviço publico, civil e militar, e a regularidade nas contas de todos os fundos, que pertencem ao estado, por qualquer titulo que seja, não produzirem os seus effectos. Entretanto, tenho considerado o estabelecimento de portos de deposito como meio de animar o commercio, por que dá aos especuladores nacionaes e estrangeiros hum anno de respiro para pagamento dos direitos, e hum armazem geral, onde os seus generos sejam depositados com plena segurança, conforme a attenção e respeito, que as leis dispensão á propriedade individual. Desta sorte se pôdem multiplicar as empresas, e o commercio adquire hum vigor até agora desconhecido. As expedições para a *America* e outras partes pôdem fazer-se opportuna e prontamente sem a despeza de tempo e de capital, que o commerciante nacional tinha de supportar até agora, procurando generos nos mercados da *Europa*, com grandes perdas, com riscos e seguros. Estas vantagens, e muitas outras inherentes ao concurso, que necessariamente ha de haver nos mercados em certa medida livre por hum tempo, me determinarão a dar todas as possiveis fianças sob a minha Real sanção; para o qual fim examinei o que a Junta Geral das *Taixas*, a Junta de *Aranceles* (que põe as taixas dos mantimentos &c.) e os deputados consulares presididos pelo meu Conselheiro de Estado, *D. José de Ibarra*, me representarão a respeito daquelles importantes estabelecimentos, que hão de adquirir o maior interesse, logo que se regularem, simplificarem e modernizarem as pautas das alfandegas — obra já adiantada, e que brevemente concluirá a Junta de *Aranceles*, da maneira que tenho determinado. Se as conse-

quencias dos ditos estabelecimentos corresponderem ás minhas esperanças, como confio da boa fé, e zelo e actividade dos negociantes, estou resolvido a levar avante as vantagens, e fazer que outros portos participem do mesmo favor, quanto for compativel com as suas circumstancias locais e commerciaes, a fim de que os beneficios, que por este meio desejo conferir aos meus vassallos, sejam mais prontos e geraes. Com esta vista, e para governo daquelles portos de deposito, tenho ordenado, e ordeno o seguinte:

1. Artigos de commercio legitimo vindos de portos estrangeiros, quer pertença a negociantes *Hespanboes*, quer a estrangeiros, poderão ser depositados livres de direitos de importação. Os productos e mercadorias da *America*, accompanhados de certidões, gozarão da mesma vantagem.

2. A propriedade estrangeira será posta sob a garantia das leis; e nuncã será sujeita a alguma represalia por motivo de guerra entre governos, excepto o de reciprocidade no caso que os artigos pertencentes a negociantes *Hespanboes* não sejam respeitadas.

3. Os depositos continuarão hum anno, se o interesse do proprietario exigir esse tempo, e pôde mesmo prolongar-se a época por causas extraordinarias, por authoridade do Ministro da Fazenda.

4. Para pagar as despezas dos armazens e empregados, se levará 2 por cento sobre as fazendas, metade de entrada, e metade na sahida.

Os artigos seguintes (o Decreto contém 31) contém só regulamentos sobre o manejo dos armazens, o modo de admitir e remover os depositos, de cobrar os direitos, &c.

Assignado por El Rei.

Dada no Paço a 30 de Março de 1818.

Dirigida a *D. Martin de Garay*.

Francfort 22 de Abril.

Ainda que se tem affirmado o contrario, he certo que *Mr. Lamb*, Plenipotenciario Inglez á Dieta, por ordem expressa do seu Governo, entregou ao Conde *Las Cases*, que reside nesta Cidade de *Francfort*, todos os embrulhos, papeis, cartas, manuscritos, e documentos, que forão apanhados ao Conde a bordo da embarcação, que o trouxe do *Cabo da Boa Esperança* ao *Thames*. Entre estes papeis, que forão mandados de *Londres* ao Conde, ha muitas peças notaveis, mesmo desenhos e plantas tiradas pela mão de *Napoleão*, assim como huma mui longa relação dirigida por *Las Cases* a *Luciano Bonaparte*, sobre a viagem a *Santa Helena*, e morada alli.

Francfort 27 de Abril.

Em huma das ultimas Sessões confidenciaes da Dieta se agitou huma questão muito importante, relativa á organização militar. A questão era determinar que linha de comportamento se havia de observar, quando hum dos Estados da *Confederação Germanica*, que he ao mesmo tempo *Potencia Europea*, nesta ultima qualidade estiver implicada em guerra, em consequencia da qual os seus dominios *Allemaes* sejam atacados, e occupados pelo inimigo. A questão he saber se em tal caso a *Confederação Germanica* se complicará na guerra.

Na mesma occasião a Dieta foi tambem convidada a decidir a questão, se nas guerras de huma ou de outra das *Potencias Europeas*, que são membros da *Confederação (Austria, Prussia, os Paizes Baixos, ou Dinamarca)*, a *Confederação* pôde estabelecer hum sistema de neutralidade e sustentar o sistema de neutralidade armada? Pôde a simples passagem de tropas estrangeiras pelo territorio *Allemao* da *Potencia*, que está em guerra, ser considerada como hum acto de hostilidade á *Confederação*?

Todas estas questões, que são da mais alta importancia acerca do futuro direito publico da *Europa*, serão discutidas pela Junta Militar, e depois pela Dieta. Affirma-se que os Ministros mandarão pedir ás suas Cortes instrucções a este respeito.

*M. Kotzebue*, Conselheiro de Sua Magestade o Imperador da *Russia* chegou aqui com sua mulher; vai para *Ems*.

Londres 9 de Maio.

O extracto de huma Carta de *Smrna*, publicada no *Jornal dos Debates*, affirma que os *Gregos Orientaes* tomão posse do Santo Sepulchro, com grande consternação dos *Catholicos*, da *Palestina*, que indozirão o *Abade Forbin-Janson* a fazer huma viagem a *Constantinopla* para pedir a restituição do tumulo de *Christo*.

Paris 8 de Maio.

A Imperatriz Viuva, da *Russia*, se espera em *Weimar* no principio de Setembro.

O Imperador da *Russia* voltou a 17 do passado de *Kalisch* a *Zarsovia*.

*Madame Sessi*, Baroneza de *Natorp*, que muito tempo pertenceu á opera *Italiana* em *Paris*, sahio de *Hamburgo* para *Copenhagen*, donde ha de passar á *Suecia*, para cantar na coroação de *Carlos João*.

Coblentz 25 de Abril.

Hoje recebemos a resposta de Sua Magestade ao nosso Memorial de 18 de Outubro passado. A resposta he dirigida aos habitantes de Coblentz, e aos das Cidades e Communs, que compõe a Comarca daquelle nome. He concebida nos termos seguintes:

A época, em que a organização dos Estados deve ter lugar, não está fixada nem pelo edicto de 23 de Maio de 1815, nem pelo Artigo 13 do Acto da Confederação. Nem todos os tempos são igualmente propicios para introduzir mudanças na organização dos Estados. Aquelles que ousou lembrar aos Soberanos a execução de huma promessa feita livremente, mostram com isto huma criminosa duvida da sua fidelidade em satisfazer suas obrigações, e indevidamente tomão sobre si decidir do tempo, em que deve estabelecer-se esta nova ordem de cousas, por quanto fixar aquella época deve ser tão livre como foi a promessa.

Todas as Camaras, todas as corporações, todos os individuos tem direito de pôr aos pés do Throno, e de apresentar aos Ministros seus requerimentos, por petição; mas não se pôde tolerar a provocação á petição, e esta provocação existe quando huma petição he apregoada por toda a Provincia, e os habitantes convidadas a assignal-a.

Por estas razões, a petição, que me foi apresentada ha poucos dias, em nome da Cidade de Coblentz, e dos communs, que compõe os seus districtos, me tem causado justo dissabor. Eu fixei a época, quando tiver lugar o comprimen-

to da promessa que eu fiz, acerca da introdução do systema representativo, e eu não soffrerei que se me estimule por desacisadas representações a este respeito.

Os meus principios a este respeito forão declarados na Dieta Federal; e em consequencia destes principios continuarei a tomar as necessarias medidas preparatorias. O dever de vassallos fieis he esperar (confiados em minha fidelidade em cumprir huma promessa que livremente fiz) o momento que depois de hum exame da situação de toda a Monarquia, eu julgar conveniente para a execução do artigo do Acto Federativo, que se aponta.

(Assignado) FREDERICO GUILLERME.  
Potsdam 21 de Março de 1818.

Genova 25 de Fevereiro.

O Commandante da esquadra dos Estados Unidos da America no Mediterraneo requereu ao Rey de Alger, que desse ordem aos corsarios que para o futuro não tomassem a liberdade de visitar en barcações Americanas, sob qualquer pretexto, porque reinando a peste no territorio de Alger, he muito para temer que aquellas visitas espalhem a contagião. Acrescentou que em caso de recusa, elle tinha ordenado que lhes dessem caça as embarcações Americanas, e os mettessem a pique. Se todas as Potencias maritimas tivessem a mesma linguagem energica, não haveria tanta razão para temer que aquelles corsarios nos communicassem a peste, e suas piratarias cessarião por si mesmas.

## NOTICIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — Buenos Ayres; 26 dias; S. Constança, M. José Rodrigues, C. ao M., arroz. — Cabo frio; 2 dias; L. Conceição, M. Francisco Marianno Pereira, C. ao M., milho e farinha.

Dia 8 dito. — Cabo frio; 2 dias; L. Senhora do Cabo, M. Francisco da Silva Rodrigues, C. ao M., milho. — Ubatuba; 10 dias; C. M. Manoel Lourenço de Oliveira; C. ao M., arroz.

Dia 9 dito. — Baltimore; 52 dias; E. Amer. Proserpine, M. W.<sup>m</sup> Mascott, C. ao M., farinha de trigo.

### S A H I D A S.

— Dia 7 do corrente. — Monte Video; G. Ma-

ria de Lisboa, M. José Antonio Gonçalves Moreira, tabaco e fazendas. — Pernambuco; E. Cometa, M. João Alberto dos Santos, farinha, feijão e arroz. — Paranaguá e Laguna; S. Triunfo, M. José Nogueira da Silva, lastro. — Campos, S. Santa Anna Pensamento Feliz, M. Joaquim José da Costa, carne seca. — Cabo frio; L. Dom Jesus, M. Joaquim José da Cunha, lastro. — Rio a Ostras; L. Bom successo, M. José da Silveira, lastro.

Dia 8 dito. — Lisboa; G. Joaquim Guilherme, M. Francisco José Carreirão, generos do paiz. — Jersey; G. Ing. Currier, M. John Manger, assucar e couros. — Monte Video. S. Flor do Rio da Prata, M. Antonio Rodrigues Silva Leça, assucar, tatagiba e fazendas. — Dito e Maldonado; S. Triunfo da Inveja, M. José Antonio Lopes, generos do paiz. — Buenos Ayres; C.

Ing. Active, M. W. Westlak, carvão. — Paranaguá; S. Estrella Brilhante, M. Francisco Antonio de Siqueira, lastro. — Tagoabi; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. José Ferreira, vinho.

Dia 9 dito. — Hamburgo; G. Suec. Sallanswarre, M. Christopherson, generos do paiz. —

Stockolm; B. Suec. Frederica Carlotte, M. Olof Landgren, dito. — Porto; B. Lusitano, M. José Pinto da Silva, dito. — Benguela; B. Esperança, M. Simão da Rocha Munbós, fazendas e agoardente. — Rio de S. João; L. Senhora da Conceição, M. Antonio Lutz da Silva, lastro.

#### A V I S O S.

Na loja da Gazeta se acha a mui moderna obra, *Relação historica e Militar da Campanha de Portugal, contendo as operações Militares do exercito de Portugal, até o fim da guerra da Hespanha*, 1 vol. no idioma Francez, por 3:200.

Vende huma caza terrea nova na praia do Botafogo, com huma porta e duas jurellas na frente, e com bons arranjos, seu dono em caza de Maximiano José das Neves, na rua de S. Pedro junto ao N.º 154.

Dezeja-se comprar ou arrendar huma caza, ou terreno para edificação dellas, situado da Lapa para Santa Anna, Cidade Nova até o Rocío, quem tiver as ditas dirija-se na rua Direita N.º 9.

Quem quizer comprar humas cazas terreas, com tres braças de frente e vinte oito de fundo, terras proprias e acabadas de pouco, sitas na praia do Flamengo, junto ao sobrado do Capitão Antonio da Cunha, procure na rua da Cadeta N.º 10.

Vende-se huma morada de cazas de sobrado na rua da Guarda Velha N.º 18, com cocheira, e no sobrado 3 janellas de peitoril, envidraçadas, seu sotão com 2 ditas á frente da rua, com sallas, e varios quartos para commodos todos forrados, tanto no sotão como no sobrados, e embaixo aria, cavalherice para ter animaes, tudo calçado de pedra; quem as pertender dirija-se á mesma caza.

Quem quizer comprar huma negra lavadeira e engomadeira, sem vicio de qualidade alguma, procure na rua da Quitanda, ao pé da de S. Pedro N.º 54.

Quem perdesse certa quantia de dinheiro na rua do Sabão, ao sahir ao Campo, procure no Hospicio o Saeristão Manoel de Jesus, que lhe dirá a quem deve fallar: e dando os signaes certos da quantia e especie, se lhe entregará.

D. Anna Maria de Souza, tem huma data de terras sitas na Freguezia de Inhauma, na parage chamada a Cascadura, quer fazer venda dellas, quem quizer falle com Francisco José de Braga.

Augusto Petit, Chumbeiro, Fabricante de canos para chafarizes, e Camillo Delocuvre, Fundidor, de toda a sorte de metaes, torneiro destes, e de madeira, ambos participão ao publico, que tendo desempenhado certas obras, de que tem sido encarregados nesta Cidade ha hum anno: acabão de formar o seu estabelecimento na rua de S. Bento N.º 25, para emprehender e fazer todas as obras concernentes á sua profissio, como bombas para os incendios, e para os engenhos de assucar, e todas as sortes de bombis, canos para fontes, e cascatas, e para toda a sorte de distribuição de agoa, nos jardins, e canos de chumbo de qualquer dimensão e pezo que sejam. Fundem em bronze, e em chumbo toda a sorte de obras, como sinos, torneiras, ferragem de lemes, e tudo o que for concernente á Fundição, de qualquer metal, e a Chumbeiro.

Vende 2 moradas de cazas de pedra e cal, bem construidas, e de pouco acabadas, assobradadas na rua dos Arcos, Mathias José da Silveira, na rua do Rozario N.º 2, que tambem vende hum terreno mistico ás ditas cazas.

A 20 do corrente para Porto Alegre, Sumaca Rio Lima, Mestre Antonio Moreira.

Na loja de Manoel Joaquim da Silva Porto, na rua da Quitanda á esquina da de S. Pedro, se acha: *Quadro elementar da historia natural dos animaes*, por Mr. Cuvier, traduzido em Portuguez por Antonio de Almeida, Cirurgião da Camara de Sua Magestade, 2 volumes em oitavo grande em bom papel com estampas, por 4:000 réis.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico que sahirão as Embarcações seguintes: a 15 de Julho: para o Rio Grande, B. Fortuna, M. José Machau dos Santos: para Cabo Verde, B. S. Joaquim, M. José Ricardo da Silva: para Santa Catharina e Rio Grande, B. Arroz puro, M. José da Costa Torres: a 16 para Santa Catharina, B. Estrella, M. João Fernandes Toomaz: a 22 para o Rio Grande, B. Média, M. Antonio de Souza Barros: a 30 para Benguela e Angola, Navio Lusitania, Cap. Manoel Francisco dos Santos. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.